

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 6546, DE 2019

(nº 4.652/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para determinar a obrigatoriedade de comprovação do período de pousio por meio de registro da data do seu início no Cadastro Ambiental Rural.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- **Projeto original** http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1440582&filename=PL-4652-2016



Página da matéria

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para determinar a obrigatoriedade de comprovação do período de pousio por meio de registro da data do seu início no Cadastro Ambiental Rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera o art. 3° da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, para determinar a obrigatoriedade de comprovação do período de pousio por meio de registro da data do seu início no Cadastro Ambiental Rural.

Art. 2° O art. 3° da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte \S 2°, numerando-se o parágrafo único como \S 1°:

"Art.	3°	 	 	 	•	 	•	 •	 •	•	 •	•	•	•
\$ 1°		 	 								 	_		_

§ 2° Para fins de contagem do prazo previsto no inciso XXIV do *caput* deste artigo, o proprietário ou posseiro rural deverá registrar a data de início do pousio no Cadastro Ambiental Rural." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2019.

RODRIGO MAIA Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 12.651, de 25 de Maio de 2012 - C¿¿digo Florestal (2012) - 12651/12 https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651

- artigo 3°